



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2023

Demanda Livre - Extensão Curricularizada e não curricularizada

Programa Institucional de Bolsas de Extensão, modalidade com fomento, demanda livre, voltado para extensão curricularizada e não curricularizada do IFMG *Campus Ibirité*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, com base na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que aprova a Política de Extensão do IFMG, e na Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019, que regulamenta o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG, torna público o Processo Seletivo para concessão de fomento ao Programa Institucional de Ações de Extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Coordenação de Extensão do Campus Ibirité, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para seleção de Projetos de Extensão com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBEX e PIBEX-Jr de acordo com os termos da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão, modalidade com fomento - demanda livre, do IFMG - Campus Ibirité, visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

1.3. Os servidores interessados em submeter proposta neste edital, que oferece fomento financeiro para bolsas na modalidade PIBEX e PIBEX-Jr, deverão submeter um projeto, detalhando as ações de extensão a serem desenvolvidas, assim como os planos de trabalhos de cada aluno (bolsista ou voluntário).

1.4. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, modalidade com fomento - demanda livre, do IFMG - Campus Ibirité:

2.1.1. Favorecer a formação de formadores, por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG - Campus Ibirité.

2.1.2. Contribuir para ações da comunidade externa, que gerem inovação nas diversas áreas de trabalho do Campus Ibirité.

2.1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, das cercanias do Campus Ibirité.

2.1.4. Viabilizar a participação de alunos em atividades que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

2.1.5. Promover acesso e incentivar a produção de arte e cultura.

2.1.6. Incentivar a interação entre extensionistas, docentes, técnicos administrativos, acadêmicos e os atores externos ao IFMG de diferentes áreas do conhecimento.

2.1.7. Fomentar, através de recursos de bolsas, ações de extensão propostas por servidores do IFMG - Campus Ibirité.

2.1.8. Propiciar o desenvolvimento de projetos alinhados à curricularização de extensão.

São consideradas ações extensionistas curricularizadas aquelas que possuem linhas temáticas de acordo com o perfil técnico do egresso de graduação em Engenharia de Controle e Automação (curso de graduação ofertado pelo campus Ibirité). Atividades de lazer, esportivas ou afins, não são consideradas como extensão curricularizada.

2.1.8.1. A Coordenação de Extensão emitirá uma declaração, a ser anexada ao projeto, atestando que o mesmo diz respeito à extensão curricularizada. A mesma poderá ser usada para fins comprobatórios dos alunos de graduação.

3. DO FOMENTO

3.1. O presente edital possui valor global de de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e se destina ao financiamento de projetos, cursos ou eventos que possuam as características descritas no item 2.1.

3.2. Os recursos disponibilizados para este edital são para pagamentos de bolsas e/ou aquisição de materiais e/ou equipamentos e serviços para execução dos projetos. O valor será definido pelas diretrizes orçamentárias de 2023.

3.2.1. A liberação dos recursos (bolsas e custeio) será feita obedecendo a classificação final, até completar a distribuição do recurso previsto.

3.2.2. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3.2.3. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas, caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

3.2.4. São entendidas como despesas de custeio aquelas destinadas à prestação de serviços e à manutenção

da ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

3.2.5. Os recursos serão liberados conforme o plano de desembolso apresentado pelo proponente do projeto.

3.2.6. O proponente é responsável pela devida prestação de contas sobre os recursos recebidos para a execução da proposta.

3.2.7. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do Campus Ibirité e indicar, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma e na proposta de pesquisa como um todo.

3.2.8. É de total responsabilidade do proponente das ações de extensão a execução e os procedimentos necessários para a utilização de dependências do Campus, como marcação de horários para a utilização de laboratórios, reserva para uso de equipamentos e outros procedimentos similares.

3.3. Projetos que demandem aquisição de materiais dependerá dos mecanismos de compra do Campus;

3.3.1 Caso haja a opção de apoio de uma fundação, para execução dos projetos, essa se dará por meio de convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto.

3.4. A concessão do recurso está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Campus.

3.5. O financiamento de bolsas para estudantes seguirá as seguintes características:

a) As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 6 (seis) meses, não havendo renovação automática; o início do pagamento da bolsa será a partir da sua liberação, que ocorrerá durante o período de vigência dos projetos estabelecidos no cronograma deste edital.

b) A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.

c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).

3.5.1 Bolsas na modalidade PIBEX, no valor de R\$ 385,00 (quatrocentos reais), para alunos de cursos superiores, com dedicação de 10 (dez) horas semanais. Devem estar com matrícula regular em curso de nível graduação do IFMG - Campus Ibirité e não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.

3.5.2 Bolsas na modalidade PIBEX JR, no valor de R\$ 280,00 (duzentos reais), para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 10 (dez) horas semanais. Devem estar com matrícula regular em curso de nível técnico do IFMG - Campus Ibirité e não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.

3.5.3. A atribuição de carga horária de 10h para as bolsas PIBEX e PIBEX-Jr, indicados nos tópicos 3.5.1 e 3.5.2, seguem o que é posto no Capítulo 3, artigo 9, da PORTARIA Nº 1071 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022: "As bolsas poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao Projeto pelo beneficiário a partir dos valores dos Anexos I e III, limitado à carga horária máxima permitida pelos §1º e §2º do Art. 7º desta Portaria".

3.5.4. Poderá haver a participação de estudantes voluntários no projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital, não fazendo jus ao recebimento de bolsas.

3.5.5. A Coordenação de Extensão poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador

responsável pelo projeto, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente. Deve ser anexado ao SUAP o documento de substituição do bolsista.

3.5.5.1. Em caso de substituição, o bolsista que se desligar do projeto deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que foi contemplado com a bolsa.

3.5.5.2. Em caso de desligamento do bolsista com anuência do coordenador, este deverá apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

3.5.5.3. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, além do relatório referente ao período em que foi bolsista.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos financeiros alocados nesse Edital são da ordem de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo que R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) serão destinados para bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX-Jr, e os R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) restantes serão destinados para aquisição de consumíveis pagamentos de bolsas e/ou aquisição de materiais e/ou equipamentos e serviços para execução dos projetos relacionados ao plano de execução do projeto.

4.1.1. Cada projeto poderá solicitar:

4.1.1.1. Bolsistas PIBEX e PIBEX-Jr:

a.

1 (um) Bolsista PIBEX-Jr;

b.

2 (dois) Bolsistas PIBEX-Jr;

c.

1 (um) Bolsista PIBEX;

d.

1 (um) Bolsista PIBEX-JR e 1 (um) Bolsista PIBEX;

4.1.1.2. Até R\$ 1.100, 00 (mil e cem reais) em compra de materiais e/ou equipamentos e serviços para execução dos projetos

a.

Após a seleção dos projetos, os coordenadores serão convocados para uma reunião com o Setor de Extensão, a fim de identificar itens que serão adquiridos para 4.1.1.2. Em casos que o recurso não for utilizado em sua totalidade, por cada projeto, poderá haver o destino a outro que necessite, após aprovação de tal decisão por 50% + 1 dos coordenadores de projetos selecionados neste certame - esta será formalizada em ata, a partir da assinatura de todos os envolvidos.

4.2. Em caso de os projetos aprovados não esgotarem o total destinado para cada tipo de despesa prevista no item 4.1 ou não esgotarem o valor total disponível no Edital, os valores poderão, a critério da Coordenação de Extensão, ser remanejados para o atendimento a necessidade de projetos deste Edital, melhor uso do recurso pelo setor ou outros interesses.

4.2.1. A critério do campus, os recursos remanescentes do Edital podem ser utilizados para ampliar o limite do projeto ou em outros editais.

4.3. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 3.5.

4.4. Caso haja disponibilidade orçamentária, o campus poderá prover a alocação de recursos adicionais de custeio para apoio aos projetos selecionados, destinados à compra de insumos necessários à realização dos projetos ou ações de divulgação científica.

4.5. A gestão dos recursos de bolsa e custeio aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da PRPPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- a. Execução Direta pelo IFMG;
- b. Execução por concessão do Cartão BB;
- c. Pagamento direto das agências de fomento;
- d. Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

4.5.1. Para o caso de compra a partir de “b. Execução por concessão do Cartão BB”, as compras devem ser realizadas até a metade do período de realização do projeto e o(a) servidor(a) do campus se compromete em cumprir o Regulamento para Utilização do Cartão BB Pesquisa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.

a. Após aprovação do projeto, o Setor de Extensão disponibilizará um termo de compromisso, a ser preenchido e assinado pelo(a) servidor(a), assumindo suas responsabilidades na cotação e compra de itens, bem como na prestação de contas.

b. O Setor de Extensão se responsabiliza pela gestão do uso do recurso dos servidores do campus, mas não pela cotação e compra de itens, nem mesmo pela prestação de contas. Estes são papéis que cabem ao coordenador de cada projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão disponíveis entre o período de 17/03/2023 a 07/04/2023, seguindo o cronograma definido no item 10, parte integrante deste edital.

5.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - Campus Ibirité (docentes e/ou técnicos administrativos), que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes junto à Coordenação de Extensão.

5.2.1 Professores substitutos podem participar de propostas, como coautores, que venham a ser executados integralmente durante a vigência do seu contrato.

5.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>. O Anexo II apresenta o Manual de Submissão das Ações, a fim de auxiliar o proponente no envio da proposta.

5.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.5. Cada coordenador poderá apresentar e ser responsável por, no máximo, uma proposta, podendo ser coorientador e/ou membro da equipe de outros projetos.

5.6. No ato da inscrição, o coordenador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP, com os seguintes itens:

5.6.1. Resumo

5.6.1.1 Caracterização do problema/desafio, explicando a motivação do trabalho, no contexto da comunidade envolvida, evidenciando como se dará este envolvimento;

5.6.1.2 Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto, explicitando claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais;

5.6.1.3 Ao final do resumo, deverá estar descrita, em um parágrafo, a identificação da área temática e o tipo de ação.

5.6.2. Justificativa do projeto

5.6.2.1. Síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social;

5.6.2.2. Especificação do público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

5.6.2.3. Justificativa técnica sobre a indicação de quantidade de bolsistas envolvidos no projeto.

5.6.3. Fundamentação teórica

5.6.3.1. Comprovação dos fundamentos teóricos, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.6.4. Objetivos

5.6.4.1. O objetivo geral deverá consignar a principal contribuição do projeto;

5.6.4.2. Nos objetivos específicos, deverá ser explicitado aquilo que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

5.6.5. Metodologia da Execução do Projeto

5.6.5.1. Descrição da metodologia que será empregada, dos materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto;

5.6.5.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

5.6.5.3. A quantidade de bolsistas indicados ao projeto deve estar condizente com as atividades a serem desenvolvidas. A justificativa, sobre a quantidade de membros envolvidos, é imprescindível.

5.6.6. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução

5.6.6.1. Apresentação das metas mensais, dos parâmetros de avaliação e de desenvolvimento do projeto, bem como dos índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.

5.6.7. Resultados esperados

5.6.7.1. Destaque para os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, assim como seus impactos tecnológicos, sociais e econômicos.

5.6.8. Referências Bibliográficas

5.6.8.1. Lista de todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto, seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.6.9. Equipe

5.6.9.1. Na aba própria, deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do nome do aluno bolsista.

5.6.9.2. A quantidade de bolsistas indicados ao projeto deve estar condizente com as atividades a serem desenvolvidas.

5.6.10. Anexos (ver documento SEI Anexo Edital 1491859)

5.6.10.1. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (quando aplicáveis):

I. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.

II. Anexo IV – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

III. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.

IV. Anexo VI – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

V. Anexo VII – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe.

VI. Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista por meio de edital.

5.7. Projetos com documentação e/ou preenchimentos incompletos não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

5.8. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pela ação. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.9. Conforme diretrizes dos editais complementares locais, ao submeter a proposta via SUAP, deve-se preencher com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adequem à proposta em questão.

5.10. O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação. Os bolsistas PIBEX e PIBEX-JR, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após a liberação dos recursos financeiros. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso.

5.11. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá o período estabelecido no cronograma do item 10 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha destes.

5.12. O aluno indicado como bolsista ou voluntário deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Extensão:

5.12.1. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);

5.12.2. Comprovante de conta bancária (conta corrente em qualquer banco ou conta poupança na Caixa Econômica Federal) no próprio nome (apenas para bolsistas).

5.13. O registro do bolsista e voluntário somente será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.12 e cumprimento do item 5.6.10.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, às ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

6.2. Estão aptos a submeter propostas os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFMG.

6.2.1 Professores substitutos podem participar de propostas, como coautores, que venham a ser executados integralmente durante a vigência do seu contrato.

6.3. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.4. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, o gerenciamento das informações no SUAP, tais como, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

6.5. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

6.6. Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final da ação.

6.7. Se houver voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

6.8. São requisitos que devem ser cumpridos pelos estudantes bolsistas:

6.8.1. Estar regularmente matriculado no IFMG - Campus Ibirité.

6.8.2. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho; dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

6.8.3. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus

Ibirité, do Seminário Saberes da Extensão do IFMG e/ou eventos equivalentes, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.

6.8.4. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por alunos voluntários e/ou coordenador.

6.8.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG - Campus Ibirité e citar o coordenador do projeto como coautor.

6.8.6. Apresentar para o coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.

6.8.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme item 3.6.

6.8.8. Devolver ao IFMG - Campus Ibité, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.9. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizadas pela Coordenação de Extensão do Campus Ibité.

6.9.1. O coordenador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O coordenador fará esse encaminhamento, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pelo setor de extensão, que será acessado, pelo seu e-mail institucional.

6.9.2. O coordenador deverá encaminhar relatórios parciais e finais.

6.9.3. O estudante e/ou coordenador deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Ibité, do Seminário Saberes da Extensão do IFMG e/ou de eventos equivalentes.

6.9.4. O pagamento da bolsa está condicionado ao envio eletrônico, pelo coordenador responsável pelo projeto, do Atestado de Frequência.

6.9.5. Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência por dois meses consecutivos, ocorrerá a suspensão do pagamento da bolsa.

6.9.6. Os avanços e/ou conclusão das metas cadastradas no SUAP devem ser atualizados mensalmente.

6.9.7. É vetada a submissão de projetos iguais a diferentes editais.

6.10. O projeto de extensão deverá:

6.10.1. Ser do coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo na elaboração.

6.10.2. Ter clara ação extensionista.

6.10.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.

6.10.4. Seguir o modelo do SUAP.

6.10.5. Ser submetido por coordenador sem débitos junto à Coordenação de Extensão.

6.11. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, todos os extensionistas envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7. MONITORAMENTO

7.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão do campus por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise dos relatórios comprobatórios da realização da ação a serem gerados no SUAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

7.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas por comissão nomeada pela Coordenação de Extensão do Campus.

8.2. Os critérios de seleção para este edital estão estabelecidos no Anexo I deste edital e compreende itens de eliminatórios e classificatórios às propostas.

8.2.1. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

8.2.2. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

8.3. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI ao setor de extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação da análise.

8.3.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

8.3.2. Não caberá recurso da etapa de homologação das inscrições.

8.3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

8.3.4. Os recursos cujo teor desrespeite a Coordenação de Extensão serão indeferidos sem julgamento do mérito.

8.4. Não caberá recurso contra a decisão e resultado final.

8.5. As propostas com documentação incompleta ou em desacordo com este Edital serão indeferidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

8.6. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.7. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a. Clara ação extensionista: O projeto busca solucionar uma demanda específica da sociedade ou gera impacto à comunidade externa e interna do campus? Quais os impactos gerados e como chegará a comunidade externa do campus? Tem relevância social? (17,5%)

b. Indissociabilidade: Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento do projeto com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais? Há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? (15%)

c. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica e extensionista do projeto? (12,5%)

d. Metodologia de realização do projeto: o percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)? São identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa? (12,5%)

e. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas? (12,5%)

e. O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas? (20 %)

A saber:

•

1 (um) Bolsista PIBEX-Jr (20,0 %)

•

2 (dois) Bolsistas PIBEX-Jr (15,0 %)

•

1 (um) Bolsista PIBEX; (17,5 %)

•

1 (um) Bolsista PIBEX-JR e 1 (um) Bolsista PIBEX; (15,0 %)

f. Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? (10,0 %)

8.8. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado.

8.9. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os classificados, mantendo sua ordem por pontuação.

8.10. Caso haja interesse do coordenador do projeto, dos bolsistas e demais envolvidos na execução dos projetos classificados, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Extensão, com a mesma vigência deste Edital.

8.11. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos deste Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 4.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do Campus Ibitité, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.3.1. A Coordenação de Extensão poderá, excepcionalmente, suspender a bolsa em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.3.2. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pelo Campus Ibirité relacionados à Extensão, até regularizar sua situação.

9.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.5. É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, ou fora do escopo do projeto de trabalho e dos objetivos do projeto de extensão.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão do Campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 17/03/2023	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Período de inscrição	17/03/2023 a 07/04/2023	SUAP
Análise dos Projetos	08/04/2023 a 17/04/2023	-
Divulgação do Resultado Preliminar	19/04/2023	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	19/04/2023 a 21/04/2023	extensao.ibirite@ifmg.edu.br
Divulgação de Resultado Final	24/04/2023	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Indicação dos Bolsistas pelo Orientador	24/04/2023 a 08/05/2023	Coordenação de Extensão e SUAP
Cadastro de Bolsistas	08/05/2023 a 12/05/2023	Coordenação de Extensão

Oiti José de Paula

Diretor Geral do IFMG *Campus* Ibirité

Ibirité, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral**, em 17/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1492964** e o código CRC **E4B8E39D**.

23825.000232/2023-64

1492964v1

ANEXOS

Anexo I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - [Acesse aqui](#)

Anexo II - Manual de Submissão - [Acesse aqui](#)

Anexo III - Termo de Compromisso - Coordenador Extensionista Docente - [Acesse aqui](#)

Anexo IV - Termo de Compromisso - Coordenador Extensionista TAE - [Acesse aqui](#)

Anexo V - Declaração Anuência Chefia Imediata- Docente - [Acesse aqui](#)

Anexo VI - Declaração de Anuência Chefia Imediata - TAE - [Acesse aqui](#)

Anexo VII - Serviço Voluntário - [Acesse aqui](#)

Anexo VIII - Termo de Compromisso Membro da Equipe - [Acesse aqui](#)